

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 11 de dezembro de 2024, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antonio de Rezende Júnior, Júlio César Nascimento de Abreu, Romilson Amaral Duarte, Solange Leite de Menezes, e os Conselheiros Suplentes Gabriela Lima e Silva, Henrique Paiva de Araújo, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Nyvea Lourenço, Samara de Oliveira Freire e Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Gabriela Lima e Silva e Samara de Oliveira Freire. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que o Conselheiro Henrique Paiva se declarou impedido de julgar o processo da alínea “e”, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Gualberto Gomes. Assim os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: Antes de dar início à sessão de julgamento, retirou-se da sessão de julgamento o Conselheiro Suplente Henrique Paiva, passando a fazer parte da bancada o Conselheiro Gualberto Gomes. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: e) Processo nº 00040-00027797/2021-86, Tributo ITBI, RJV 92/2024, Recorrente AP10 BRASAL ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO E PARTICIPAÇÕES S/A, Advogado Rafael Ribeiro Monteiro OAB/DF 29.316, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido o do Conselheiro Manoel Curcino, que deu provimento ao recurso, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhado pela Conselheira Joicy Montalvão. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Gualberto Gomes, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Gabriela Lima e Silva e Samara de Oliveira Freire. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Antes de dar andamento à sessão de julgamento, retirou-se da sessão o

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiro Gualberto Gomes, retornando à bancada o Conselheiro Henrique Paiva. Tendo em vista a presença da Senhora Gabriela Alves Chimenti Lucchesi para acompanhar o julgamento do processo da alínea “d”, a Senhora Presidente inverteu a ordem da pauta. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

d) Processo n. 0040-003781/2016, Tributo ICMS, RE 140/2021, Recorrente GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A, Advogada Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento parcial e provimento parcial do recurso, no sentido de reconhecer a decadência relativamente aos fatos geradores ocorridos até 30/11/2011, e, recomendou a redução da multa, nos termos da Lei nº 6.900/2021. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir a multa, conforme Lei nº 6.900/2021**, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos, o do Cons. Manoel Curcino, que reconheceu a decadência até 07/12/2011, nos termos de sua declaração de voto, e os do Conselheiro Fernando Rezende, que reconheceu a decadência, exclusivamente, do mês de novembro de 2011, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Joicy Montalvão e Júlio Cezar de Abreu. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Gabriela Lima e Silva e Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **e) Processo n. 04044-00020587/2024-85**, Tributo IPVA, RJV 73/2024, Recorrente ANTONIO NETO BERNARDO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Fernando Antônio de Rezende Júnior. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que dava provimento ao recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros Romilson Amaral, Giovani Leal, Solange de Menezes, Rebeca Melo e Joicy Montalvão. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Gabriela Lima e Silva e Samara de Oliveira Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; **f) Processo nº 04034-00003310/2024-25**, Tributo IPTU, RJV

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

63/2024, Recorrente COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Giovani Leal, que negou provimento ao recurso, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva e Nyvea Lourenço.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Nyvea Lourenço, Joicy Leide Montalvão de Almeida, Gabriela Lima e Silva e Samara de Oliveira Freire. **Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. 1. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** **a) Processo nº 04034-00002430/2024-13**, Tributo IPTU, RJV 33/2024, Recorrente IGREJA CRISTÃ ÁGAPE PARA AS NAÇÕES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (Os autos estavam com vista à Conselheira Relatora). Tendo em vista a ausência da Conselheira Relatora, o presente recurso foi retirado da pauta; **b) Processo nº 0040-002207/2017**, Tributo ICMS, RE 28/2022, Recorrente KALLYFA S BUFFET SELF SERVICE & LANCHONETE LTDA, Advogado Ivo Teixeira Gico Júnior OAB/DF 15.396, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Giovani Leal da Silva). Tendo em vista a ausência da Conselheira Relatora, o presente recurso foi retirado da pauta. Esgotada a pauta, foram corrigidas as ementas de acórdãos dos seguintes processos: RJV 92/2024 (Ac.315/2024), RE 64/2015 (Ac. 316/2024), RE 36/2023 (Ac. 317/2024), RE 52/2024 (Ac. 318/2024), RJV 111/2021 (Ac. 319/2024), RJ 91/2024 (Ac. 320/2024), RE 46/2024 (Ac. 321/2024), RENP 06/2022 (Ac. 322/2024), RJV 10/2024 (Ac. 323/2024), RJV 61/2024 (Ac. 324/2024), RE 52/2023 (Ac. 325/2024), RE 82/2022 (Ac. 326/2024), RE 29/2022 (Ac.327/2024), RE 56/2022 (Ac. 328/2024) e RJV 105/2023 (Ac. 329/2024). Foram distribuídos, entre as Câmaras os seguintes recursos: 1ª Câmara: RV 82/2024, RV 78/2024, REN 101/2024, REN 103/2024 (RV 81/2024), REN 96/2024. RV 77/2024, RV 84/2024 (REN 105/2024), REN 110/2024, REN 112/2024 e REN 107/2024; à 2ª Câmara: REN 98/2024, REN 102/2024, REN 100/2024, REN 99/2024, REN 95/2024 (79/2024), RV 75/2024, REN 109/2024, REN 111/2024, REN 108/2024 (RV 80/2024) e REN 106/2024. Foram distribuídos, mediante sorteio, entre os Conselheiros os seguintes recursos: RJV 126/2024 ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; RJV 125/2024 ao Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; RJV 127/2024 ao Conselheiro Giovani Leal da Silva; ED 46/2024 à Conselheira Marta da Silveira; RENP 15/2024 ao

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; RE 71/2024 ao Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; RE 67/2024 ao Conselheiro Romilson Amaral Duarte; RE 69/2024 ao Conselheiro Suplente Henrique Paiva; RE 68/2024 ao Conselheiro Carlos D'parecida Pimentel Vieira; RENP 13/2024 e ED 51/2024 à Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; RE 62/2024 à Conselheira Solange Leite de Menezes; RE 63/2024 e ED 52/2024 ao Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 20 de janeiro de 2025, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para a assinatura de todos os participantes desta sessão de julgamento.

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA
Vice-Presidente

VINICIUS ROCHA BRAGA LESSA
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA
Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU
Conselheiro

FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JUNIOR
Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE
Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES
Conselheira

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA
Conselheira Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA
Conselheira Suplente

NYVEA LOURENÇO
Conselheira Suplente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO
Conselheiro Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE
Conselheira Suplente

GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES
Conselheiro Suplente